



# MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

## Processo de Concurso

Concurso Público com Publicidade Internacional  
CP-CCP-ABS n.º 16/2019

**PARA:**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS  
SEGUROS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS”**



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

# PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

## Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. ENTIDADE CONTRATANTE E CONSULTA DO PROCESSO
3. ÓRGÃO DELIBERATIVO
4. ESCLARECIMENTOS
5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS
6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO DOS CONCORRENTES
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
9. PROPOSTAS VARIANTES
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS
11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS
13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
15. AUDIÊNCIA PRÉVIA
16. LEILÃO ELETRÓNICO
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18. CAUÇÃO
19. DEFINIÇÃO DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
20. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

*duv*



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público com Publicidade Internacional, efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º, 131.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, tem como objeto a contratação de uma **prestação de serviços na área dos seguros pelo período de dois anos**, com início da vigência das apólices **a 01 de janeiro de 2020 e término a 31 de dezembro de 2021**, constituída pelos ramos / modalidades expressos no ponto 1., da parte I, do Caderno de Encargos.

### 2. ENTIDADE CONTRATANTE E CONSULTA DO PROCESSO

2.1. A entidade pública contratante é o Município de Cantanhede; Praça Marquês de Marialva; Apartado 154; 3064-909 Cantanhede - Tel.: 231 419 008 / Fax: 231 419 009 e com o e-mail: [cfacanha@cm-cantanhede.pt](mailto:cfacanha@cm-cantanhede.pt).

2.2. Os documentos que constituem o Processo de Concurso - Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - encontram-se patentes na Divisão Financeira e de Aprovisionamento, sita no Edifício dos Estaleiros Municipais, localizado na Rua de Santo António, 3060-156 Cantanhede, onde poderão ser consultados todos os dias úteis, das nove às dezassete horas, desde do dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no número 1, do artigo 130.º, do novo Código dos Contratos Públicos, até ao termo do prazo para a apresentação de propostas, bem como na plataforma eletrónica do Município de Cantanhede sita em [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov).

As peças de concurso estarão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante sita no site acima inscrito.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

### 3. ÓRGÃO DELIBERATIVO

3.1. O presente **Concurso Público com Publicidade Internacional** será efetuado com base no artigo 130.º, 131.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos, por deliberação camarária tomada em Reunião de Câmara, onde os presentes documentos deverão ser aprovados para efeitos de publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

### 4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas em concurso devem ser apresentadas, na referida plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do número 1, do artigo 50.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

4.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do procedimento, conforme deliberação da entidade adjudicante, também por meio eletrónico, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.3. Os esclarecimentos e as retificações devem ser juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.

4.4. Em toda a tramitação, referente a esclarecimentos, seguir-se-á o disposto no novo Código dos Contratos Públicos.

### 5. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

5.1. Os pedidos aceitação dos erros e omissões do Caderno de Encargos do presente procedimento devem ser apresentados, na referida plataforma eletrónica, também dentro do



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### CÂMARA MUNICIPAL

primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do número 1, do artigo 50.º, do novo Código dos Contratos Públicos, à entidade pública contratante referida no número 2.1. do presente Programa de Procedimento.

5.2. Os esclarecimentos serão prestados pela mesma entidade, também por meio eletrónico, que deve pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões identificadas, até segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitadas todas as que não sejam expressamente aceites.

5.3. As listas de erros e omissões aceites devem ser juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.

#### 6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO DOS CONCORRENTES

6.1. Só podem apresentar propostas as **seguradoras**, que cumpram com o disposto na legislação referente à atividade de prestação de serviço de seguros, em particular o Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de abril, na sua atual redação, que estejam autorizadas a explorar os ramos e modalidades de seguro objeto do presente concurso e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

#### 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, que deverá tomar a forma de valores unitários, para cada uma das apólices, em cada ano de vigência do procedimento, e de valor global calculado com base nas quantidades e condições indicadas na parte II, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, e deverá elaborada em conformidade com o modelo seguinte:

*Handwritten signature*



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

### PROPOSTA DE PREÇOS

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com o NIPC ....., depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS PELO PERÍODO DE DOIS ANOS**", bem como de todas as condições estabelecidas no respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), obriga-se executar a referida prestação de serviços até 31 de dezembro de 2021, pelo valor global de ..... Euros (por extenso e por algarismos), conforme a "**Lista de prémios, por apólice**", apresentada em anexo.

Sobre os valores acima descritos não acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), por os mesmos se encontrarem isentos, nos termos do CIVA.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu Contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data .....

Assinatura .....

-----X-----

**7.2.** Os valores unitários e o valor global da proposta, serão expressos em euros.

**7.3.** Os prémios constantes da "Lista de Prémios, por Apólice", deverão referir-se a todos os ramos e apólices de seguro objeto do presente procedimento e deverão ser expressos de tal forma que permita a sua compreensão inequívoca e com a indicação da forma de cálculo, incluindo as respetivas taxas, tarifas, impostos, custos de apólices e demais encargos.

**7.4.** No cálculo dos respetivos prémios, deverão ter em atenção que o presente Município encontra-se isento do Imposto de Selo, nos termos do artigo 5.º, do Código do Imposto de Selo.

*deu*



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

### 8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos na plataforma eletrónica:

- Documento Europeu Único de Contratação Pública, aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, e em vigor desde 16 de abril de 2016, nos termos do exposto na Circular Informativa n.º 01/IMPIC/2016, de 29/06/2016 (DEUCP);

- Proposta de preços elaborada de acordo com o modelo evidenciado no ponto 7., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso (Proposta de preços);

- Lista de prémios, por apólice (Prémios);

- Documento, por Apólice, que contenha todas as condições da proposta, nomeadamente, coberturas, capitais seguros e franquias, de acordo com as quais o concorrente se vincule, para os ramos objeto do procedimento (Condições proposta);

- Condições Gerais e eventuais condições especiais ou particulares dos Ramos objeto do presente procedimento (Condições);

- Declaração onde se compromete a assegurar o reabastecimento das recargas das 20 farmácias de primeiros socorros no âmbito do seguro do Ramo de Acidentes de Trabalho, (sendo que no início do contrato terá que fornecer, 20 (vinte) farmácias de primeiros socorros) (Farmácias);

- Documento com a descrição do fator de ponderação "**VTP - Valia Técnica da Proposta**", se aplicável (Valia técnica).

**8.2.** Dado que o presente procedimento é um Concurso Público com Publicidade Internacional, que excede os limiares comunitários fixados na Diretiva 2014/24/EU, haverá necessidade de preenchimento do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, e em vigor desde 16 de abril de 2016, nos termos do exposto na Circular Informativa n.º 01/IMPIC/2016, de 29/06/2016, o qual passará a ser o documento a apresentar na proposta, como se mencionou no ponto **8.1.**, e que substitui a declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I, do novo Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo I), que seria apresentada na proposta, bem como a declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do novo Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo II) que seria posteriormente apresentada pelo adjudicatário do procedimento.

Assim, será remetido o competente ficheiro XML, "DEUCP CPI16\_2019.xml", com o DEUCP pré-preenchido pela entidade adjudicante, sendo que, para completar o seu preenchimento para posterior envio na proposta, devem as entidades concorrentes aceder ao link do site indicado, <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, escolher a opção "Sou um operador económico" e posteriormente "Importar um DEUCP", sendo que para tal devem posteriormente selecionar o ficheiro XML anexo que deve ser previamente guardado no computador.

**8.3.** As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

**8.4.** A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

**8.5.** No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos suprarreferidos.

**8.6.** Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do Contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do Contrato.

**8.7.** Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados, pelas entidades que os emitem, nos termos dos números 4 e 5, do artigo 57.º, do novo Código dos Contratos Públicos,



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### CÂMARA MUNICIPAL

com recurso a assinatura digital qualificada, conforme disposto no artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

#### **9. PROPOSTAS VARIANTES**

**9.1.** Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas, nos termos do artigo 59.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

#### **10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**10.1.** A proposta, bem como os documentos solicitados no ponto **8.1.**, do presente Programa de Procedimento, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica do Município de Cantanhede sita em [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov).

#### **11. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Salvo nas situações referidas nos números 6 e 7, do artigo 133.º, do novo Código dos Contratos Públicos, em que este prazo pode ser prorrogado, as propostas para o presente procedimento deverão ser entregues na plataforma eletrónica supramencionada **até às 17h00m do dia 22 de setembro de 2019.**

#### **12. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

**12.1.** No 1º dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, ou seja, no dia **23 de setembro de 2019**, o Júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

**12.2.** Aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

### 13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, por um prazo de 150 dias, de acordo com o previsto no artigo 65.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

### 14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

14.1. As propostas admitidas serão analisadas por um Júri, designado por deliberação da entidade para o efeito, que elaborará relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios fixados.

14.2. O Júri apreciará as propostas admitidas a concurso, podendo, para o efeito, solicitar, por escrito, esclarecimentos complementares que tiver por convenientes sobre aspetos das propostas, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los no prazo previamente fixado.

14.3. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, para a globalidade dos ramos objeto do procedimento, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- **P - Preço** - 75%;
- **VTP - Valia Técnica da Proposta** - 20%;
- **AVA - Assistência em Viagem para os Autocarros** - 5%.

14.4. No que diz respeito ao fator "**P - Preço**" será avaliado tendo por base a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = 1 - \frac{\text{Valor da Proposta}}{\text{Preço Base}}$$

14.5. Para o fator "**VTP - Valia Técnica da Proposta**" será tido em conta a avaliação dos concorrentes em função da memória descritiva proposta para a **assistência e forma de implementação da prestação de serviços**, a qual deverá fazer referência às propostas de assistência apresentadas, à descrição da forma de implementação da prestação de serviços a



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

prestar, incluindo organigrama de funcionamento, indicação da equipa técnica a afetar à prestação de serviços ou de um mediador ou corretor para prestar toda a assistência. Os concorrentes serão pontuados de acordo com o discriminado no quadro abaixo. Após esta pontuação, calcular-se-á para cada um deles a pontuação do critério aplicando a fórmula seguinte:  $VTP = [(1 \times VTP)] / 100$ .

| <b><u>Avaliação do fator VTP - Valia Técnica da Proposta</u></b> |  |            |
|--|--|------------|
| VTP - Valia Técnica da Proposta                                  | Memória descritiva indica um mediador ou corretor, com sede ou com escritório no Concelho de Cantanhede.         | 100 pontos |
|  | Memória descritiva indica um mediador ou corretor, com sede ou com escritório fora do Concelho de Cantanhede.    | 30 pontos  |
|  | Memória descritiva não indica um mediador ou corretor, sendo a assistência efetuada diretamente pela seguradora. | 0 pontos   |

**14.6.** O fator "AVA - Assistência em Viagem para os Autocarros" será avaliado tendo em conta se o concorrente garante a Assistência em Viagem para os Autocarros, sendo pontuados com 100 pontos no caso de garantirem este serviço e com 0 pontos caso contrário. Após esta pontuação, calcular-se-á para cada um deles a pontuação do critério aplicando a fórmula seguinte:  $AVA = [(1 \times AVA)] / 100$ .

**14.7.** Para efeito do apuramento da classificação de cada fator, será efetuado com arredondamentos a quatro casas decimais.

**14.8.** A obtenção do total ponderado, por concorrente, que resulta da soma dos valores anteriormente obtidos para cada critério, efetuar-se-á de acordo com a fórmula, em que o valor final será arredonda a quatro casas decimais: **Total ponderado = (0,75 x P) + (0,20 x VTP) + (0,05 x AVA)**.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### CÂMARA MUNICIPAL

**14.9.** Por fim proceder-se-á à ordenação das propostas, sendo que à proposta que obteve o maior total ponderado corresponde o número de ordem 1, à segunda maior pontuação o número de ordem 2 e assim sucessivamente de forma decrescente.

**14.10.** No caso de existência de empate entre os concorrentes, no total ponderado obtido, a ordenação terá em conta o resultado de sorteio, a ser efetuado em data, hora e local que será previamente comunicado aos concorrentes na sequência de aviso a ser publicado na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento.

**14.11.** O Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação de parte ou da totalidade do presente procedimento.

#### **15. AUDIÊNCIA PRÉVIA**

**15.1.** Antes de ser proferida decisão sobre a adjudicação, o Júri procederá à audiência escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

**15.2.** Na sequência da audiência prévia, o Júri pondera as observações apresentadas pelos concorrentes e submete, à entidade competente para autorizar a adjudicação, um relatório final fundamentado.

#### **16. LEILÃO ELETRÓNICO**

**16.1.** As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

#### **17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** Ao **adjudicatário** será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação, sendo que entre parêntesis se identifica a forma de solicitação dos mesmos na plataforma eletrónica:



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### CÂMARA MUNICIPAL

- Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril (Certidão não dívida à Segurança Social);

- Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril (Certidão não dívida às Finanças);

- Certidão de registo criminal, da empresa e de cada um dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, em conformidade com o estabelecido nas alíneas b) e h), do artigo 55.º, do novo Código dos Contratos Públicos (Registos criminais);

- Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente (Certidão Registo Comercial);

- Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato ou declaração onde se identifiquem os seguintes dados do mesmo: nome completo, número de identificação civil e validade do documento de identificação e NIF (Documentos para assinatura contrato).

### **18. CAUÇÃO**

**18.1.** Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

### **19. DEFINIÇÃO DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO**

**19.1.** Nos termos do disposto no número 2, do artigo 71.º, do novo Código dos Contratos Públicos, será considerada no presente procedimento a fixação de um preço anormalmente baixo para que se possa ter a garantia de adequadas condições do procedimento a adjudicar, bem como se indica que, para definição do mesmo, se tiveram em conta os desvios obtidos, em procedimentos de natureza similar que foram anteriormente adjudicados pelo Município.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

### CÂMARA MUNICIPAL

**19.2.** Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 25% ou mais inferior à média das propostas, admitidas à análise do procedimento, retirando a proposta de mais alto e de mais baixo preço global, nos termos do número 1, do artigo 71.º, do novo Código dos Contratos Públicos, salvo se no procedimento forem consideradas uma das situações expressas nos dois números seguintes caso em que se procederá como indicado.

**19.3.** No caso de admissão de duas ou três propostas à análise do procedimento, o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 25% ou mais inferior à média das duas ou três propostas que foram admitidas à análise.

**19.4.** Se for admitida à análise do procedimento uma única proposta, o preço total resultante da mesma é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior àquele fixado no ponto **1.4.**, da parte I, do Caderno de Encargos.

**19.5.** Constatada a existência de uma proposta com um preço anormalmente baixo, ao concorrente será solicitado por escrito para a justificação inerente à apresentação da sua proposta, nos termos do artigo supra mencionado.

## **20. DIREITO DE NÃO ADJUDICAÇÃO**

**20.1.** De acordo com o disposto no artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos, a entidade pública contratante reserva-se o direito de não adjudicar o presente procedimento a concurso a qualquer dos concorrentes.

**20.2.** A decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos serão notificados aos concorrentes.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Cantanhede, 16 de agosto de 2019

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

  
\_\_\_\_\_  
José Alberto Arêde Negrão